

Lei nº 1.130 de 13 de
dezembro de 1974

"Autoriza doação de prédio com respec-
tivo terreno à Fundação Municipal de
Educação e Cultura (FUMEC)"

O Prefeito Municipal de Mambucanga (MG), no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 177 n.º VI, combinado com o artigo 162, parágrafos 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a doação à Fundação Municipal de Educação e Cultura (FUMEC), do prédio com respectivo terreno, pertencente ao Município, situado à Av. Salimê Sacy nº 469, de um pavimento, constante de loja com 193 m² (cento e noventa e três) e residência com 128 m² (cento e vinte oito) e respectivo terreno medindo 50,10 m (cinquenta metros e dez centímetros) para aitada rua, 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) para a travessa Ezequiel Verly Moraes, 44,90 m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros) para a Rua Luiz Quintino de Souza e 10,80 m (dez metros e oitenta centímetros) para a praça a ser construída, podendo alugar, arrendar ou vender a terceiros pela melhor oferta, para com o produto da venda construir as instalações definitivas da Faculdade de Ensino Superior.

Art.º 2.º - O Município se reserva com o direito de participar com a indicação de um nome da Comissão designada para o processo de venda do imóvel referendado ao artigo 1.º desta lei, sob pena de nulidade da referida venda.

Art.º 3.º - Na falta de funcionamento da Faculdade de Ensino Superior ou a sua extinção, as benfeitorias construídas com o produto da venda do imóvel, objeto desta Lei, reverterão ao Patrimônio do Município.

Art.º 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mambucanga, 13 de dezembro de 1974

Dr. Getúlio Vargas
Prefeito Municipal

Marquês Pinheiro
Ass. de Gabinete